



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI Nº 1163/2016

### SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** – Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse - 2017
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	78.603.925/0001-14	Auxílio na assistência aos portadores de necessidades especiais	R\$ 247.800,00
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - Escolar	77.474.088/0001-08	Auxílio na assistência à Criança e Adolescente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.	R\$ 337.920,00
Ação Social Padre Theodorus Kopp	00.166.536/0001-81	Auxílio na assistência à criança e adolescente de 06 a 17anos	R\$ 202.730,00
Obra Social Rainha da Paz	05.452.037/0001-74	Manutenção da Entidade	R\$ 35.000,00

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**